



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE JULHO DE 2023

Página:1



Conferência Municipal de Assistência Social

DECRETO nº 18, de 05 de julho de 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Serra Branca/PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**


Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Branca/PB, 05 de julho de 2023.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Serra Branca/PB


Ítalo Hugo Leite Brito
Presidente do CMAS de Serra Branca/PB



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE JULHO DE 2023



Página:2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009, 05 DE JULHO DE 2023

Cria a comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Municipal nº 778/2019 de 09 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Serra Branca – Paraíba e dá outras providências.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2023, no Centro de Convivência Maria Helena Antonino Almeida, localizado na Rua Bel Álvaro Gaudêncio Filho, S/N, Centro, Serra Branca/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Ítalo Hugo Leite Brito – CPF: 073.893.644-83 (Presidente)
- II – Aderbal Chagas Brito Sobrinho – CPF: 046.181.634-29
- III – Janaina Eugênia dos Santos – CPF: 753.856.604-00

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar, para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE JULHO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Branca – Paraíba, 05 de julho de 2023

Ítalo Hugo Leite Brito

Ítalo Hugo Leite Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social